



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO

L E I N.º 457

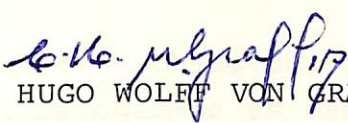
Súmula - Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a caucionar, em garantia das operações de crédito efetuadas de conformidade com o contido no artigo 8º da Lei Municipal nº 447, de 30 de novembro de 1978, a parte suficiente das parcelas que mensalmente couberem, do Imposto de Circulação de Mercadorias, mediante outorga de procurações às Instituições Financeiras, dando-lhes poderes para receber no Banco do Estado do Paraná S/A, mensalmente, as cotas correspondentes a amortização do principal e acessórios das operações que forem realizadas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 1979.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito